



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *P. 140/2005*

## LIVRO DE LEIS

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.052 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.005.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CANÇÃO E A COMEMORAÇÃO DO DIA DO MÚSICO.**

**Dr. PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Semana Municipal da Canção, a ser realizada pela Secretaria Municipal da Cultura, sempre na segunda quinzena do mês de novembro, especialmente, na semana do dia 22 do respectivo mês, dia no qual haverá de ser comemorado o Dia do Músico.

**Parágrafo Único** – Que nessa semana todos os músicos, artistas de nossa cidade sejam envolvidos, se não todos, a maioria, para o seu sucesso e que bairros e Centro sejam prestigiados para a satisfação da comunidade e fomento da cultura.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**P. M. de Lorena, 01 de dezembro de 2005.**

**Paulo César Neme**  
**Prefeito Municipal**